

EXPEDIENTE DO DIA

EM 28 / 04 / 1989



Câmara Municipal

Recebi em 19.04.89

Re.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1019/89



O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, por tempo determinado para atender a urgentes necessidades da administração pública, nos precisos termos em que autoriza o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º - A presente autorização de contratação temporária terá a sua duração até 31 de dezembro de 1989, não podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar contrato por tempo superior ao da presente autorização.

§ 2º - Os Decretos serão expedidos individualmente e terão o prazo fixado na forma desta Lei.

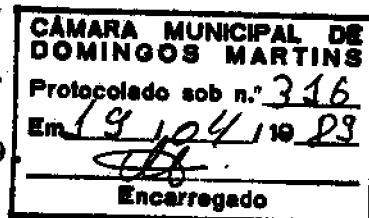
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 1989.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Domingos Martins, 13 de abril de 1989.



[Signature]
Dr. Lourival Berger

-Prefeito Municipal-